



PORTARIA Nº. 568/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal de Dispensa de Licitação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os representantes da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da Dispensa de Licitação e suas respectivas atribuições, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **EMILLY PINHEIRO DA SILVA**, portadora da Matrícula Funcional N.º 19743, como Gestora da Dispensa de Licitação N.º 21157/2025, do dia 10/10/2025, firmado com a empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS**, inscrita no CNPJ nº **02.763.346/0001-77**; que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de camisetas temáticas alusivas à cultura afro-brasileira, destinadas às atividades da Semana da Consciência Negra, atendendo ao grupo gestor das Unidades Escolares e dos CMEI's, bem como às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu-GO.

Parágrafo único. São atribuições do Gestor da Dispensa de Licitação:

I - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Dispensa de Licitação, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Dispensa de Licitação para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Dispensa de Licitação o, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Dispensa de Licitação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - Enviar a documentação pertinente ao setor de Compras e Licitações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Dispensa de Licitação.

Art. 2º. DESIGNAR a Sra. **MARIA HELUZIA PERICOLE DE ARAUJO XAVIER**, portadora da Matrícula Funcional N.º 19856, como Fiscal da Dispensa de Licitação N.º 21157/2025 de que dispõe o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. São atribuições do Fiscal da Dispensa de Licitação:

I - Acompanhar a execução da Dispensa de Licitação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - Anotar no histórico de gerenciamento da Dispensa de Licitação todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



III - Identificando qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução da Dispensa de Licitação, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor da Dispensa de Licitação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Dispensa de Licitação nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor da Dispensa de Licitação;

VI - Comunicar ao gestor da Dispensa de Licitação, em tempo hábil, o término da Dispensa de Licitação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VIII - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Dispensa de Licitação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Uruaçu, Estado de Goiás,
aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EUNICE APARECIDA DE FARIA
Secretária Municipal de Educação

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em ____/____/2025.



DECLARAÇÃO

Eu, **EMILLY PINHEIRO DA SILVA**, portadora da Matrícula Funcional N.º 19743, em cumprimento ao inciso II do art. 13 da Instrução Normativa N.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, **DECLARO** que tenho conhecimento de minha designação como Gestora da Dispensa de Licitação N.º 21157/2025, bem como das cláusulas contratuais e da existência dos documentos técnicos que deverão ser utilizados na execução física dos serviços, como o termo de referência e a proposta apresentada pelo contratado.

Uruaçu (GO), 10 de outubro de 2025.

EMILLY PINHEIRO DA SILVA
Matrícula Funcional N.º 19743



DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA HELUZIA PERICOLE DE ARAUJO XAVIER**, portadora da Matrícula Funcional N.º 19856, em cumprimento ao inciso II do art. 13 da Instrução Normativa N.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, **DECLARO** que tenho conhecimento de minha designação como Fiscal da Dispensa de Licitação N.º 21157/2025, bem como das cláusulas contratuais e da existência dos documentos técnicos que deverão ser utilizados na execução física dos serviços, como o termo de referência e a proposta apresentada pelo contratado.

Uruaçu (GO), 10 de outubro de 2025.

MARIA HELUZIA PERICOLE DE ARAUJO XAVIER
Matrícula Funcional N.º 19856